

ERRATA nº 01

Referência: Pregão Eletrônico n.º 033/2025
– NLC/PRES

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada de engenharia para a reconstrução e implantação de calçadas na Região Administrativa de Sobradinho, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

Comunicamos a Vossas Senhorias que deverá ser considerada a seguinte ERRATA no item 19 do Projeto Básico (171749031).

Onde se lê:**19. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

19.1 Para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, às suas custas, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia e do seguro complementar, que deverão ser juntados aos autos do processo de contratação e encaminhado para a Diretoria de Suporte da NOVACAP, a fim de fazer conferências e registros pertinentes;
- b) o prazo de apresentação da prestação de garantia poderá ser prorrogado pelo(a) Diretor(a) da área demandante, mediante pedido justificado;
- c) a garantia do contrato e o seguro complementar deverão ser apresentados em data anterior à emissão da ordem de serviço;
- d) nenhum pagamento deverá ser feito à CONTRATADA antes de apresentados e aceitos a garantia do contrato e/ou seguro complementar;
- e) o atraso na entrega da garantia e/ou seguro complementar pelo prazo superior a 15 dias do inicialmente previsto, autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual;
- f) o prazo da garantia e do seguro complementar deverá coincidir com o do contrato, acrescido de 90 dias, devendo ser renovados a cada prorrogação contratual;
- g) é de responsabilidade da CONTRATADA solicitar prorrogação de vigência das apólices e carta de fiança se houver ampliação dos prazos contratuais, bem como atualizar o valor da garantia/seguros complementares sempre que incidir correspondente correção no montante contratual e reforço, em caso de caução em dinheiro;
- h) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus

endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam;

i) os percentuais da garantia/seguro complementar prestados inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados;

g) no caso de consórcio, a empresa líder fica obrigada a oferecer caução ou garantia do contrato e o seguros complementar;

h) nenhum pagamento poderá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a garantia contratual/seguro complementar; e

i) as demais condições para prestação da garantia/seguro complementar estão estabelecidas no RLC/NOVACAP.

Leia-se:

19. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1 Para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, às suas custas, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, atendendo aos seguintes requisitos:

a) a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia e do seguro complementar, que deverão ser juntados aos autos do processo de contratação e encaminhado para a Diretoria de Suporte da NOVACAP, a fim de fazer conferências e registros pertinentes;

b) o prazo de apresentação da prestação de garantia poderá ser prorrogado pelo(a) Diretor(a) da área demandante, mediante pedido justificado;

c) a garantia do contrato e o seguro complementar deverão ser apresentados em data anterior à emissão da ordem de serviço;

d) nenhum pagamento deverá ser feito à CONTRATADA antes de apresentados e aceitos a garantia do contrato e/ou seguro complementar;

e) o atraso na entrega da garantia e/ou seguro complementar pelo prazo superior a 15 dias do inicialmente previsto, autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual;

f) o prazo da garantia e do seguro complementar deverá coincidir com o do contrato, acrescido de 90 dias, devendo ser renovados a cada prorrogação contratual;

g) é de responsabilidade da CONTRATADA solicitar prorrogação de vigência das apólices e carta de fiança se houver ampliação dos prazos contratuais, bem como atualizar o valor da garantia/seguros complementares sempre que incidir correspondente correção no montante contratual e reforço, em caso de caução em dinheiro;

h) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam;

i) os percentuais da garantia/seguro complementar prestados inicialmente deverão ser mantidos durante a execução dos serviços contratados;

g) no caso de consórcio, a empresa líder fica obrigada a oferecer caução ou garantia do contrato e o seguros complementar;

h) nenhum pagamento poderá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a

garantia contratual/seguro complementar; e

i) as demais condições para prestação da garantia/seguro complementar estão estabelecidas no RLC/NOVACAP.

Ressaltamos que permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 27/06/2025, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174676033)
verificador= **174676033** código CRC= **A37B22FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00004959/2025-41

Doc. SEI/GDF 174676033